



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018
Projeto de Lei Legislativo

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, no percentual de 2,27 (dois, vinte e sete por cento), sobre os níveis de vencimento de dezembro de 2017.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA I

Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.151,19	1.208,75	1.269,19	1.332,65	1.399,28	1.469,25	1.542,71	1.619,84	1.700,83	1.785,88	1.875,17	1.968,93
2	1.233,51	1.295,18	1.359,94	1.427,94	1.499,34	1.574,30	1.653,02	1.735,67	1.822,45	1.913,58	2.009,26	2.109,72
3	3.083,58	3.237,76	3.399,65	3.569,63	3.748,12	3.935,52	4.132,30	4.338,91	4.555,86	4.783,65	5.022,83	5.273,97

EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA II

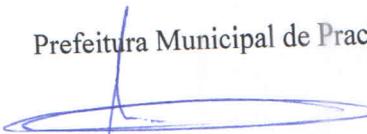
Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
4	4.840,97	5.083,02	5.337,17	5.604,03	5.884,23	6.178,44	6.487,36	6.811,73	7.152,32	7.509,93	7.885,43	8.279,70

Art. 3º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a revisão geral anual a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 20 de fevereiro de 2018


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal